



Câmara Municipal de Caieiras

INDICAÇÃO nº 92/88

A SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 28/08/88

Senhor PRESIDENTE:

PRESIDENTE

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe que determine ao setor competente, que proceda estudos visando a elaboração de uma Lei no sentido de que a cobrança da Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento, seja cobrada proporcionalmente ao tempo efetivo de exercício da atividade, ou seja a partir da data de inscrição do contribuinte na Prefeitura.

JUSTIFICATIVA

Atualmente uma pessoa interessada em se estabelecer com comércio no município está sujeito as normas constantes do Código Tributário Municipal mais especificamente a Taxa de Licença de Funcionamento, amparado no exercício de seu poder de polícia, que conferidas a todas as municipalidades brasileiras pela Carta Magna do País.

O nosso Código Tributário Municipal, prevê, uma taxa fixa e anual a todos os contribuintes que se instalarem no município, entretanto ao solicitar a Prefeitura a inscrição e o Alvará, Ex: que isso ocorra no mês de novembro, o contribuinte de acordo com a Lei em vigor terá que pagar a devida Taxa referente ao exercício todo, isto é, de janeiro a dezembro, sendo que a sua abertura está ocorrendo em novembro, portanto é obvio que não houve faturamento nos meses anteriores a sua inscrição e a cobrança do ano todo se torna injusta. Vamos a outro exemplo: uma pessoa interessada em se estabelecer com o comércio de armazém de secos e molhados no mês de novembro: total das taxas é de Cz\$ 2.678,00, igual ao lançamento do ano todo, pois bem vamos a taxa proporcional referente a novembro e dezembro, seria tributado a



Câmara Municipal de Caieiras

importância de Cz\$ 680,00.

Portanto, entendemos ser justa essa reivindicação, e se aplicará com justiça a taxa de licença para funcionamento proporcional ao tempo em que efetuar a abertura do estabelecimento até o término do exercício.

Câmara Municipal de Caieiras, 27 de junho de 1988.-.


- NELSON URTADO -
Vereador